



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº248/2014—DE 25 DE MARÇO DE 2014**

**CRIA NO MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES, O DIA DO CIRCULO DE ORAÇÃO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 06 DE MARÇO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Ferreira Gomes, Estado do Amapá**, faço saber que a Câmara Municipal de Ferreira Gomes **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Ferreira Gomes, o Evento Dia do Circulo de Oração, a ser comemorado anualmente no dia 06 de março nos templos de todas as denominações cristãs do município.

**Art. 2º.** A prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, através das Secretarias de Ação Social, Saúde, Cultura e Turismo criará Comissão Organizadora com a finalidade de interagir junto com a comunidade Evangélica do nosso município, para discutir, planejar e organizar o referido do nosso evento, buscando as parcerias para realização do mesmo.

**Art. 3º.** Fará parte da Comissão Organizadora do Evento as Presidentes dos Círculos de Orações de todas as Igrejas Matrizes de cada Ministério ou as indicadas pelos mesmos.

**Art. 4º.** A Prefeitura de Ferreira Gomes, através das suas Unidades Administrativas elencadas, juntamente com cada representante das igrejas terão a incumbência de fazer os contatos com os patrocinadores, para a realização do evento e contatos com atrações Evangélicas nacionais, estaduais, municipais, para o publico alvo do evento, que será decidido pela comissão.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º.** A Prefeitura de Ferreira Gomes promovera nessa data inúmeras atividades sociais, comunitárias, espirituais e educativas, durante todo o dia, voltadas a todos os membros dos círculos de orações, bem como para toda comunidade em geral, dentre as principais ações estudos da palavra de Deus, atendimentos aos familiares, aos dependentes químicos tratamentos de saúde dos programas básicos, através de palestras, consultas especializadas, exames como **ULTRASSON, PCCU**, atendimentos de tratamentos de beleza e outros que forem necessários.

**Art.6º.** O dia do **CIRCULO DE ORAÇÃO** Será decretado Ponto Facultativo, de acordo com o **Art.11- das Disposições Gerais e transitórias da Lei Orgânica Municipal de Ferreira Gomes.**

**Art.7º.** A prefeitura através da Comissão Organizadora do Evento fará todo ano o concurso para escolha do Premio **ALBERTINA BEZERRA BARRETO** em homenagem a fundadora do Circulo de Oração no Brasil e concurso para escolha do premio **MARIA FÉ DE ALMEIDA** em homenagem a fundadora do Circulo de Oração no Município de Ferreira Gomes, que será entregue a membro de cada Circulo de Oração com maior dedicação à obra de Deus durante todo o ano.

**PARAGRAFO ÚNICO,** no primeiro ano do evento o premio **ALBERTINA BEZERRA BARRETO** será entregue a fundadora do circulo de oração no Município de Ferreira Gomes e demais membros do primeiro circulo de oração.

**Art. 8º.** A homenagem que trata o paragrafo único será feita através de **comendas douradas e medalhas escritas com os nomes das fundadoras do circulo de oração.**

**Art. 9º.** Os círculos de orações reunidos farão um grande coral para apresentação de louvores durante a programação os quais serão escolhidos pela comissão.

**Art. 10º.** A Prefeitura através da comissão viabilizará condições para que todo o coral esteja apresentado com vestes na **cor original branca** combinada com outra cor que a cada evento será definida pela comissão.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 11º.** A cada ano a comissão convidará um círculo de oração da capital do estado ou de qualquer município para fazer participação especial no evento, com direito à apresentação de um louvor.

**Art.12º.** No evento acontecerá além das atividades diárias, um grande culto em Adoração a Deus, para toda a comunidade, na orla da cidade, onde se realizam grandes eventos, com todas as atrações, obedecendo a programação apresentada pela comissão.

**Art. 13º.** As despesas com a cobertura do evento correrão por conta de cotações orçamentarias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 14º.** Esta Lei entra em vigor na data de suas publicações, no Diário Oficial do Estado ou em jornais de grande circulação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES,**

EM 25 DE MARÇO DE 2014.

  
**Elcias Guimarães Borges**

Prefeito Municipal de Ferreira Gomes

Elcias Guimarães Borges  
CPF: 209.449.182-04  
Prefeito de F. Gomes